Cálculos judiciais cíveis Memória de liquidação aberta

Caderno de conferência da Costa Nova. Exercício autoral hipotético; não representa cliente, processo, laudo ou parecer assinado. Valores em reais. Versão 1.0, 6 de novembro de 2026.

1. Premissas inteiramente fictícias

Este exercício supõe a base já fixada de R$ 51.000 em 31/03/2026, originada no Caderno 1. Corte final: 30/06/2026. Fator fictício: 1,012345. Juros simples fictícios de 0,5% ao mês sobre o principal corrigido, em três meses inteiros (01/04 a 30/06). Arredondamento por parcela: meio centavo para cima, primeiro no principal corrigido e depois nos juros. Custas, multas, honorários e tributos estão fora do exemplo.

Não é taxa legal, índice oficial, padrão do TJSP ou cálculo de processo real. O exemplo não escolhe o procedimento processual e não autoriza aplicar seus parâmetros a outro caso.

Origem	Principal	Corrigido	Juros	Total
N01	14.000,00	14.172,83	212,59	14.385,42
N02	7.000,00	7.086,42	106,30	7.192,72
N03	30.000,00	30.370,35	455,56	30.825,91
Soma	51.000,00	51.629,60	774,45	52.404,05

2. Fórmulas e intermediários de N02

Principal corrigido = arredondar(7.000 x 1,012345) = arredondar(7.086,415) = 7.086,42. Juros = arredondar(7.086,42 x 0,005 x 3) = arredondar(106,2963) = 106,30. Total de N02 = 7.192,72.

3. Testes para refazer a conta

Origem: 14.000 + 7.000 + 30.000 = 51.000. Principal corrigido: 14.172,83 + 7.086,42 + 30.370,35 = 51.629,60. Juros: 212,59 + 106,30 + 455,56 = 774,45. Fechamento: 51.000 + 629,60 + 774,45 = 52.404,05.

Na base agregada, 51.000 x 1,012345 = 51.629,595, arredondado a 51.629,60. Juros agregados: 51.629,60 x 0,015 = 774,444, arredondados a 774,44. Total agregado: 52.404,04. A diferença de um centavo decorre da ordem de arredondamento. Este caderno adota a soma das parcelas, de 52.404,05, explicitamente.

4. Controle de pagamentos e versão

Os recebimentos B01/B02 e o crédito NC01 já reduziram o principal no Caderno 1; não os desconte novamente. B03 permanece em cenário separado até existir suporte de vínculo. Novo documento requer nova versão identificada dos dados e dos parâmetros, sem substituir silenciosamente a memória anterior.

5. Da memória ao procedimento

A liquidação pode exigir apuração técnica ou prova de fato novo. Se a quantificação depender apenas de aritmética, o CPC admite cumprimento desde logo. A memória não modifica o título. O demonstrativo deve individualizar os critérios usados. A adequação processual deve ser examinada com o advogado.

Fontes: CPC, arts. 509, 510 e 524; TJSP - cálculos judiciais. Consultadas em 06/11/2026. O fator e a taxa fictícios não foram extraídos dessas fontes.

CSV e versão publicada: cnassociados.com.br - memória de liquidação aberta. O CSV contém valores estáticos, em UTF-8, com separador ponto e vírgula e ponto decimal. Não possui macros nem atualização automática.

Para avaliar o trabalho real: decisão e complementos, parcelas, pagamentos, memória existente, fase e prazo. Conheça cálculos judiciais e liquidação de sentença da Costa Nova, com atendimento em São Paulo.